

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10/93

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar convenio com a Prefeitura de Laranjeiras.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná torna Publico que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a assinar convenio com a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul -Pr., relativo ao repasse de verbas, referentes ao pagamento de pessoal pertencente ao quadro de funcionarios de Laranjeiras do Sul, a disposicao de Nova Laranjeiras.

Art. 2º - O prazo de duracao deste convenio sera de 01 de marco a 31 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Os termos de ajustes deste convenio, bem como o quadro de pessoal a ser conveniado, serao de conformidade com o termo de ajuste, firmado entre os dois Municipios e assinados pelos chefes dos respectivos Poderes.

Art. 4º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua Publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeira-PR., em 27 de marco de 1993.


NELCI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL